



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES N.º 03/2021**  
**EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO N.º 21/3000-0000905-2**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**  
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE N.º 01**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sala de Reuniões da Direção Geral, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666, 7º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, designada pela Portaria nº 130/2020, composta pelo coordenador Paulo Ricardo Araújo Irmão e pelos membros Hugo José Gino Pasquini e Aline da Silva Pedroso Escobar, a fim de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das seguintes empresas participantes da Tomada de Preços n.º 02/2021, que possui como objeto a execução de obra de reforma dos sanitários do 4º e 5º pavimento do prédio do IPERGS, localizado na Avenida Borges de Medeiros 1945 – Praia de Belas – Porto Alegre, com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário: **LBF Engenharia e Serviços Ltda, LN Engenharia Eireli e Mobilizza Engenharia e Construções Ltda.** Da análise documental, ante a verificação minuciosa de todos os documentos estabelecidos no Edital, a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas **LBF Engenharia e Serviços Ltda e Mobilizza Engenharia e Construções Ltda.** atenderam na sua totalidade aos requisitos de habilitação exigidos no edital. Já a empresa **LN Engenharia Eireli** deixou de atender ao item 12.1.3.2.2, uma vez que o atestado de capacidade técnico-operacional apresentado refere-se à empresa PORTOTEC CONSTRUTORA LTDA – EPP e não atendeu ao item 12.1.6.1, não apresentando o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família 007/0067/0027. Assim, a Comissão declara **habilitadas** as empresas LBF Engenharia e Serviços Ltda e Mobilizza Engenharia e Construções Ltda. e **inabilitada** a empresa LN Engenharia Eireli. Ato contínuo deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria, bem como no Diário Oficial do Estado, o resultado do julgamento da habilitação, iniciando-se, assim, a contar do primeiro dia útil subsequente à referida publicação, o prazo recursal previsto no item 16.1 do Edital. Por fim, consigna-se que a cópia da presente ata será disponibilizada no site <http://www.defensoria.rs.def.br>. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos encerrou-se a presente sessão pública de julgamento dos documentos de habilitação, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Paulo Ricardo Araújo Irmão  
Titular da CPL

Hugo José Gino Pasquini  
Titular da CPL

Aline da Silva Pedroso Escobar  
Suplente da CPL



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Paulo Ricardo Araujo Irmão	DEFPUB / PCPL / 164023202	28/06/2021 14:31:56
Hugo Jose Gino Pasquini	DEFPUB / DEAMP / 343338202	28/06/2021 14:42:52
Aline da Silva Pedroso Escobar	DEFPUB / PCPL / 426381201	28/06/2021 16:27:21

